

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 02.908.122/0001-06

EMENDA ADITIVA Nº 002/2025
PROJETO DE LEI Nº 014/2025
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

EMENTA: MODIFICA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GO, PARA O EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2026 – LOA2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – GO, nos moldes do artigo 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, APROVA a Emenda Aditiva nº 002/2025 ao Projeto de Lei nº 0014/2025, de 29 de agosto de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de São Domingos – Goiás, para o exercício financeiro de 2026”.

Art. 1º- Fica adicionado o inciso III ao artigo 1º, do Capítulo I – Das Disposições Comuns, do Projeto de Lei nº 0014/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I (...)

II (...)

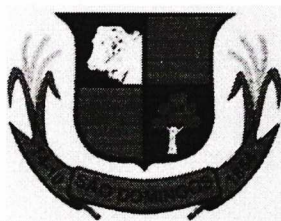
III – Executar de forma obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 8º do artigo 124 e ss da Lei Orgânica Municipal, em montante correspondente a 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, correspondente a R\$595.402,47(quinhetos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme Emendas Individuais aprovadas pelo Legislativo, que compõe os anexos da presente lei.

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de São Domingos – Goiás, 13 de novembro de 2025.

Hélio da Silva



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 02.908.122/0001-06

Carlito Cardoso de Sousa (PP)
Vereador

Lucas Oliveira da Silva (Lucas Broa – PDT)
Vereador

Heber da Silva Carvalho (Bito Gramacho – União)
Vereador

João Marques de Souza (partido PP)
Vereador

Pedro Gonçalves Martins Junior (PL)
Vereador

Jose Marcos da Silva Oliveira (Zezão – PDT)
Vereador

Wagner Gonçalves de Oliveira (PRD)
Vereador

Yuster de Moura Oliveira (Yuster da Vivo – PP)
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 02.908.122/0001-06

JUSTIFICATIVA DA EMENDA ADITIVA Nº 002/2025

AO PROJETO DE LEI Nº 014/2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA/2026)

A presente Emenda Aditiva nº 002/2025, subscrita pelos Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos – Goiás, tem por objetivo assegurar, de forma expressa e vinculante na Lei Orçamentária Anual de 2026, a execução obrigatória das emendas parlamentares individuais, em estrita observância ao que dispõe o § 8º do art. 124 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em consonância com os princípios constitucionais e com o modelo adotado pela Constituição Federal.

A inclusão do inciso V ao art. 8º do Projeto de Lei nº 014/2025 visa corrigir eventual omissão do texto original, que não assegurava, de forma clara e inequívoca, o cumprimento das programações orçamentárias advindas das emendas apresentadas pelos parlamentares desta Casa Legislativa, na proporção de 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, totalizando o montante de R\$595.402,47 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

Esta previsão não se trata de mera liberalidade ou faculdade do Poder Executivo, mas sim de uma determinação legal com fundamento na Lei Orgânica do Município, instrumento normativo máximo no âmbito municipal, que vincula a execução orçamentária ao atendimento das prioridades definidas pelo Poder Legislativo, representante direto da população.

A emenda em questão visa fortalecer a autonomia e a independência do Poder Legislativo Municipal, em respeito ao princípio da separação dos Poderes, além de garantir a participação efetiva dos Vereadores na definição das prioridades orçamentárias municipais assegurando que demandas legítimas da população sejam efetivamente contempladas no orçamento público, isso contribui para maior transparência, controle social e legitimidade dos gastos públicos. Assim sendo, verifica-se que está em perfeita consonância com a Emenda Constitucional nº 86/2015, aplicada por simetria ao âmbito municipal, que instituiu as emendas parlamentares impositivas no plano federal.

Importante destacar que as emendas individuais dos Vereadores são fruto de escuta popular, visitas e acompanhamento às comunidades, refletindo demandas reais nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, esporte, cultura e desenvolvimento rural.

Dessa forma, ao tornar obrigatória a execução orçamentária e financeira dessas emendas, a presente proposição promove maior justiça distributiva, descentralização de recursos e efetivação de políticas públicas essenciais ao desenvolvimento do Município de São Domingos – GO.

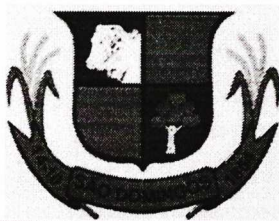
Assim, a Emenda Aditiva nº 002/2025 representa um avanço institucional significativo, reforçando o papel do Poder Legislativo como instrumento legítimo de representação popular e guardião dos interesses coletivos, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município, uma vez que respeita os limites da Receita Corrente Líquida e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, os Vereadores da Câmara Municipal de São Domingos – Goiás manifestam-se favoráveis à aprovação da presente Emenda Aditiva nº 002/2025, por ser juridicamente amparada, socialmente justa e plenamente compatível com o interesse público.

Plenário da Câmara Municipal de São Domingos – Goiás, 17 de novembro de 2025.

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37, Lt. 09, Setor Leste, CEP: 73.860-000 3 / 4
e-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com Telefone: (62)9.9910-1854
Site: www.saodomingos.go.leg.br - instagram: @camarasaodomingos.Goiás

Heitor da Silva



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 02.908.122/0001-06

Carlito Cardoso de Sousa (PP)
Vereador

Lucas Oliveira da Silva (Lucas Broa – PDT)
Vereador

Heber da Silva Carvalho (Bito Gramacho – União)
Vereador

João Marques de Souza (PP)
Vereador

Martir Ferreira de Melo (Pombo – União)
Vereador

Pedro Gonçalves Martins Junior (PL)
Vereador

Jose Marcos da Silva Oliveira (Zezão – PDT)
Vereador

Wagner Gonçalves de Oliveira (PRD)
Vereador

Yuster de Moura Oliveira (Yuster da Vivo – PP)
Vereador